

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 448/2022

AUTORES:DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – AMAA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 448/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Melhores Amigos dos Animais - AMAA, com sede no município de Goioerê

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Melhores Amigos dos Animais - AMAA, com sede no município de Goioerê.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva outorgar o o Título de Utilidade Pública à Associação dos Melhores Amigos dos Animais - AMAA, com sede no município de Goioerê, com sede no município de Goioerê.

Conforme se verifica, através da documentação anexa, todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 foram preenchidos, estando apta a AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais, com sede no município de Goioerê, o Título de Utilidade Pública Estadual.

Assim, em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa.

Marcel Micheletto

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2022, às 09:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **448** e o código CRC **1D6E6A5A1F4B3EF**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS

CNPJ Nº: 12.601.938/0001-46

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/11/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle 6029.UWCB.1794
Emitida em 20/09/2022 às 06:33:37

Dados transmitidos de forma segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

LEI Nº. 2.090/2012

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública do Município de Goioerê, a Associação dos Melhores Amigos dos Animais - AMAA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 12.601.938/0001-46, personalidade jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Mário Ribeiro, nº 152 – Jardim Lindóia, no Município e Comarca de Goioerê.

Art. 2º - A Associação dos Melhores Amigos dos Animais - AMAA, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, tem por objetivo:

I – Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos do Decreto Federal nº 24.645 de 10 de Julho de 1934, do artigo 64 do Decreto Lei 3.668 de 03 de outubro de 1.941 (Lei das Contravenções Penais) e do artigo 32 da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1.988 e demais leis, decretos, portarias e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre proteção de animais e meio ambiente;

II - Dar assistência veterinária a animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos, em suas instalações clínicas, e ou na falta destas, em clínicas veterinárias conveniadas, obedecidas às prescrições deste Estatuto;

III – Recolher, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os, depois de tratados, para adoção, independentemente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização por parte desta Entidade;

IV – Defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado, repassando aos órgãos competentes as práticas que coloquem em risco seu equilíbrio, combatendo o tráfico e a extinção de animais silvestres, a caça e a pesca predatórias;

V – Promover campanhas de educação e conscientização, propagando filosofia de amor e respeito aos animais, inclusive incentivando a adoção;

VI – Estimular o intercâmbio e a cooperação institucional e internacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

VII – Atuar junto aos poderes públicos visando o aperfeiçoamento e cumprimento efetivo da legislação e demais instrumentos de defesa do ambiente e de proteção aos animais;

VIII – Promover ações judiciais, inclusive, ação civil pública, na defesa dos animais e do meio ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Em, 30 de Março de 2012.

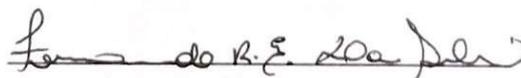
LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicação
JORNAL: <i>Boletim Municipal</i>
ed. <i>1840</i>
DATA: <i>31 / 03 / 12</i>
<i>Marcia</i>
FUNCIÓNÁRIO

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – AMAA**, devidamente inscrita sob o CNPJ sob nº 12.601.938/0001-46, com sede na Av. 19 de Agosto, 977, Goioerê-PR, representada neste ato por seu presidente legal, senhor Fernando Ramualdo Evangelista da Silva, **DECLARA** para os devidos fins que os membros da diretoria da entidade em tela não recebem nenhum tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos, sendo eles : **PRESIDENTE** - Fernando Ramualdo Evangelista da Silva, **VIDE-PRESIDENTE** - Rosangela Martins Machado, **SECRETÁRIA**- Lilianny Aquino dos Santos Julião , **TESOUREIRA**- Ana Paula Gaban. Declaro ainda que a **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – AMAA** é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos e que presta serviço de interesse público da coletividade.

Goioerê PR, em 06 de Outubro de 2022


Fernando Ramualdo Evangelista da Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAA
CNPJ: 12.601.938/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:36 do dia 20/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2022.

Código de controle da certidão: **FAB7.6B3A.0F4D.BB87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2.021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS.

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2.021, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2.090/2.012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.601.938/0001-46, situada na Avenida 19 de Agosto nº. 799 – Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por sua representante a Senhora **ELINEUZA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 4.546.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 755.848.329-87, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina 314, Bloco 01 Apartamento 31, Jardim Lindoia, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Art. 20 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.695/2.019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de ração para atender as necessidades de aproximadamente 129 animais que foram resgatados e que estão sob os cuidados dos voluntários da AMAA e de 25 animais que estão em situação de rua e que se alimentam em pontos marcados e também são monitorados pelos voluntários da AMAA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Alimentar e nutrir cães e gatos no decorrer do ano vigente que estão abrigados e monitorados pela AMAA a espera de adoção. Com a aquisição da ração espera-se que os animais resgatados e acolhidos pela AMAA tenham uma boa alimentação, ficando saudáveis e assim, estarem aptos para adoção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

desta forma diminuindo o índice do Município de animais de rua abandonados e vítimas de maus tratos. Ajudando na preservação ambiental e diminuindo o número de animais nas ruas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-24.976,71 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), dividido em 05 (cinco) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 08478, Conta Corrente 42244-4 em nome da Organização da Sociedade Civil Associação dos Melhores Amigos dos Animais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução se inicia no dia 05 de agosto de 2.021 e termina no dia 31 de dezembro de 2.021, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:

903 - 16.03.18.542.0021.2.210.3.3.50.41 (1000)

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 05 (cinco) parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a OSC apresente até o dia 10 (dez) de cada mês a Prestação de Conta e a Solicitação de Repasse junto com as certidões negativas válidas, abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 666/2.021**, e com poderes de controle e fiscalização foi designado como **Gestor** deste Termo de Fomento a o Senhor **ANDRÉ HIDELEI SAKATA**, nomeado pela Portaria nº **665/2.021**, tudo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao que foi repassado os recursos, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.
- m) Restituir a CONCEDENTE no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Pagar as verbas trabalhistas, especialmente férias, abono constitucional e décimo terceiro salário, proporcionais a vigência do presente termo, sendo 1/12 para cada mês trabalhado correspondente a vigência do mesmo;
- p) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b) Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c) Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV. Quando deixar de enviar certidões atualizadas ao CONCEDENTE.

PARAGRAFO ÚNICO: A eventual retenção ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 10 do mês subseqüente ao recebimento de cada parcela.

A prestação de contas deverá ser protocolada junto a Coordenadoria de Controle Interno, que repassará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Gestora do Termo de Fomento para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
 - d) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
 - e) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
 - f) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
 - g) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
 - h) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
 - i) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Suspensão de repasse.
- d) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria prevista no inciso X do Artigo 42 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - Para órgão ou entidade pública municipal quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pela administração pública municipal.

II - Para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis a continuidade da execução de ações de interesse pela organização.

III - Na hipótese do inciso I do caput a OSC deverá a partir da data da apresentação da prestação de contas final disponibilizar para a administração pública municipal que deverá retirá-lo no prazo de 30 dias.

IV- Na hipótese do inciso II do “caput” a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, de igual natureza jurídica, inclusive beneficiário da política pública desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

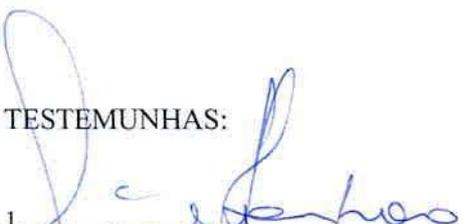
Goioerê-PR, 04 de Agosto de 2.021.

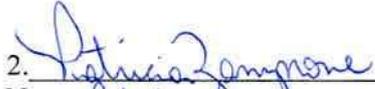
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
CONCEDENTE


ELINEUZA DA SILVA

Associação dos Melhores Amigos dos Animais
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Gerson Aczelê Giorato Lenzoni
CPF nº: 050.196.519-07

2. 
Nome: Patrícia Zampone
CPF nº: 052.805.708-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2.021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 015/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 04 DE AGOSTO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2.090/2.012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.601.938/0001-46, situada na Avenida 19 de Agosto nº. 799 – Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por sua presidente a Senhora ELINEUZA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 4.546.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 755.848.329-87, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina 314, Bloco 01 Apartamento 31, Jardim Lindoia, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Aquisição de ração para atender as necessidades de aproximadamente 129 animais que foram resgatados e que estão sob os cuidados dos voluntários da AMAA e de 25 animais que estão em situação de rua e que se alimentam em pontos marcados e também são monitorados pelos voluntários da AMAA.

VALOR: A Administração Pública Municipal realizará a transferência de: R\$-24.976,71 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), dividido em 05 (cinco) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 08478, Conta Corrente 42244-4 em nome da Organização da Sociedade Civil Associação dos Melhores Amigos dos Animais.

PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 05 de agosto de 2.021 até 31 de dezembro de 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 04 de Agosto de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

ELENEUZA DA SILVA
Associação dos Melhores Amigos dos Animais
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:DF1827D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/08/2021. Edição 2321
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Rua José Marques, 451- aptº 01 - Centro - GOIOERÊ – PR - CEP. 87.360-000 - CNPJ.
12.601.938/0001-46

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ		
Associação dos melhores Amigos dos Animais		12.601.938/0001-46		
Endereço:				
Rua: José Marques, nº 451 – aptº 01				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail
Goioerê	PR	87.360-000	(44) 9-9919-7317	Ama.animais@hotmail.com
Agência	Banco	Conta Corrente	Praça de Pagamento	
0847-8	Banco do Brasil	42.244-4	Goioerê	
Nome do Responsável				
Elineuza da Silva			CPF: 755.848.329-87	




Rua José Marques, 451- aptº 01 - Centro - GOIOERÊ – PR - CEP. 87.360-000 - CNPJ.
 12.601.938/0001-46

RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse
PR	15/02/2017	Presidente	20/03/2021
Endereço: Avenida Santa Catarina 314 Bloco 01 Apartamento 31			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Goioerê	PR	87360-000	44-999197317

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ		
Prefeitura Municipal de Goioerê		78.198.975/0001-63		
Endereço: Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
Goioerê	PR	87.360-000	(044)3521-8900	controleinterno@goioere.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Nome do Responsável Roberto dos Reis de Lima		CPF 897.614.809-68	
RG/SSPPR 6.458.191-0	Data Expedição 13/08/2007	Cargo Prefeito	Posse 01/01/2.021

III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação dos Melhores Amigos dos Animais – Amaa teve início no dia 12/08/2010 com o objetivo principal de atender animais em situação de rua, sendo resgatando, tratando de doenças e disponibilizando para adoção. Em 10 anos e meio de atividades atendemos centenas de animais, a grande maioria de rua e outros de pessoas que não tem condições financeiras para pagar atendimento veterinário para seu pet. Desenvolvemos alguns projetos de castrações em parceria com o município para diminuir as crias indesejadas e assim diminuir o número de animais abandonados em nossa cidade. Realizamos por dezenas de vezes feiras de adoções, onde os animais recolhidos por essa entidade foram colocados para adoção. Também recebemos milhares de pedidos de ajuda, porém, atendemos somente quando possível, pois dependemos de doações para realizar os atendimentos clínico veterinários. Realizamos muitas orientações diariamente através do WhatsApp, Messenger e telefone. Já realizamos verificações de denúncias, porém, não realizamos mais por falta de voluntários para realizar essa tarefa. Enfim, a Amaa realiza diversas tarefas em prol os animais em estado de abandono e assim conscientizando sobre a importância de adotar e de não abandonar.

Somos uma equipe muito pequena para atender as demandas de toda a cidade, porém, tentamos realizar da melhor maneira possível os atendimentos.

IV - DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: “Assistência Alimentar para animais abandonados”

Identificação do Objeto: Aquisição de ração para atender as necessidades de aproximadamente 129 animais que foram resgatados e que estão sob os cuidados dos voluntários da AMAA e de 25 animais que estão em situação de rua e que se alimentam em pontos marcados e também são monitorados pelos voluntários da AMAA.

Justificativa da Proposta: A Associação dos Melhores Amigos dos animais tem atualmente 129 animais abrigados em casas dos voluntários da associação devidamente cadastrados, sendo cães adultos, filhotes de cães e gatos, todos resgatados das ruas, além de 25 gatos que estão na rua e se alimentam todo dia em pontos fixos pelos voluntários. Todos disponíveis para adoção. Existe grande dificuldade para adoção de alguns animais, seja por serem idosos ou por estarem na idade adulta. Além disso, desde o início da pandemia e do isolamento social, tem diminuído o número de adoções de animais, doação de ração e recursos. Temos alguns animais abrigados há anos a espera de adoção, porém sabe-se que a preferência por adotar é na maioria por filhotes. Esses animais abrigados precisam se alimentar e dependemos de doações para isso, pois não temos recurso próprio para tal. Atualmente usamos aproximadamente de 400 k de ração/mês, sendo ração para gatos, cães adultos e cães filhotes. Essa quantidade de ração pode variar mês a mês, pois dependerá das adoções e dos resgates realizados. Muitas vezes os próprios voluntários precisam pagar essa ração do próprio bolso, pois a Amaa não



consegue suprir a necessidade de todos os animais resgatados. Portanto, esse projeto para aquisição de ração é de suma importância para atender as necessidades nutricionais dos animais retirados das ruas. Vale ressaltar que os animais atendidos pela Amaa estão na casa de voluntários, já que a Amaa não disponibiliza de abrigo.

Objetivos Gerais:

- Promover a nutrição de cães e gatos que estão sob os cuidados da Amaa em casas de voluntários cadastrados a espera de adoção.
- Garantir alimentação de qualidade para cães e gatos que ainda não possuem um lar, estão em situação de rua porém, se alimentam em pontos marcados e são monitorados pela Amaa.

Objetivos Específicos:

- Alimentar os gatos e cachorros que estão sob os cuidados da Amaa em casas de voluntários cadastrados e associados.
- Proporcionar alimentação de qualidade aos animais resgatados e os animais que estão em situação de rua, porém, se alimentam em pontos marcados e são monitorados pela Amaa.
- Suprir as carências nutricionais dos animais resgatados.

Metas a serem atingidas: Alimentar e nutrir cães e gatos no decorrer do ano vigente que estão abrigados e monitorados pela AMAA à espera de adoção. Com a aquisição da ração espera-se que os animais resgatados e acolhidos pela AMAA tenham uma boa alimentação, ficando saudáveis e assim, estarem aptos para adoção, desta forma diminuindo o índice do Município de animais de



6

rua abandonados e vítimas de maus tratados. Ajudando na preservação ambiental e diminuindo o número de animais nas ruas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES
Alimentação e Nutrição animal	Efetuar a distribuição de rações aos animais abrigados pela Amaa na casas de voluntários	Aproximadamente 129 animais
	Efetuar a distribuição de alimentos em pontos fixos.	Aproximadamente 25 animais

Destinatários dos Serviços: O Projeto “Assistência Alimentar para Animais Abandonados” visa atender aproximadamente 154 animais por mês, referentes aos atendimentos de gatos e cachorros.

V- METODOLOGIA:

A ração adquirida será distribuída aos voluntários / cuidadores dos animais abrigados pela Amaa em 2 dias por mês, sendo a cada 15 dias, na sede dessa entidade.



VI - FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

<u>Dia</u>	<u>Período</u>	<u>Horário</u>	<u>Atividade</u>	<u>Quantidade de ração</u>
Primeiro e terceiro sábado de cada mês	Tarde	14:00h as 16:00h	Entrega de ração aos voluntários/cuidadores cadastrados	300 grs/dia para cães 100 grs/dia para filhote de cachorro 100 grs/dia para gato

VII – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos: Voluntários.
Instalações Físicas: A: Sede administrativa, espaço físico: 01 sala e 01 banheiro. B: Móveis: 3 estantes pequenas de aço, 2 armários de MDF, sendo um médio e um pequeno, duas mesas pequenas e cinco bancos baquetas.

VIII–APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos poderão ser aplicados em: 33.90.30.06 — Alimentos para Animais — R\$ 24.976,71 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos). Valor total: R\$ 24.976,71 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).
--

B

[Handwritten signature]

Rua José Marques, 451- aptº 01 - Centro - GOIOERÊ – PR - CEP. 87.360-000 - CNPJ.

 12.601.938/0001-46

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Previsão de Despesas:

DESPESAS	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Gênero	4.995,34	4.995,34	4.995,34	4.995,34	4.995,35
Alimentícios					
33.90.30.06					

X - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 05/08/2021

TÉMINO: 31/12/2021

XI – MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

O Projeto Assistência Alimentar para Animais Abandonados através de seu Presidente, apresentará mensalmente fotos com relatórios das atividades propostas neste Plano de Trabalho. Realizar o acompanhamento da nutrição dos animais abrigados será realizado pela equipe que compõe a atual diretoria dessa associação, verificando se os animais estão se alimentando adequadamente, bem como as melhorias relacionadas a nutrição dos animais abrigados, esse relatório será encaminhando junto com a prestação de contas

FORMULARIO DE AVALIAÇÃO/MONITORAMENTO			
METODOLOGIA	INDICADORES DE AFERIÇÃO		
	SIM	PARCIAL	NÃO
1.Cumprimento da meta			
2. Cumprimento dos objetivos			

b



Rua José Marques, 451- aptº 01 - Centro - GOIOERÊ – PR - CEP. 87.360-000 - CNPJ.
12.601.938/0001-46

3. Cumprimento das ações	
4. Participação dos cuidadores e equipe da Amaa	
5. Peso satisfatório dos animais.	

XII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 21 de julho de 2.021.



Associação dos Melhores Amigos dos Animais

Tomador



Rua José Marques, 451- aptº 01 - Centro - GOIOERÊ – PR - CEP. 87.360-000 - CNPJ.
12.601.938/0001-46

XIII – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 04 de Agosto de 2.021.

Prefeito Municipal de Goioerê

Concedente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 220/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAA**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ: 12.601.938/0001-46**, com sede na Av. 19 de Agosto, nº 977, Goioerê/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de outubro de 2022

Marcel Micheletto

Deputado Estadual



DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2022, às 09:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **220** e o código CRC **1D6A6A5C1A4A4DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6533/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de outubro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 448/2022**.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/10/2022, às 16:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6533** e o código CRC **1F6B6F6F0A3A5CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6553/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de outubro de 2022.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/10/2022, às 10:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6553** e o código CRC **1D6D6A6A0F9C8DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6554/2022

Projeto de Lei nº: 448/2022

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – AMAA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

2) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;

3) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses (de outubro de 2021 a outubro de 2022) com datas , assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

4) ata da última assembleia geral averbada no cartório de títulos e documentos do município sede da instituição com número do registro legível ;

5) ata de posse da diretoria atual averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita com número do registro legível;

6) Estatuto Social atualizado averbado no cartório de títulos e documentos do município sede da instituição com número do registro legível;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 18 de outubro de 2022.

Cordialmente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/10/2022, às 10:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6554** e o
código CRC **1B6E6F6F1C0B0DD**